DECRETO Nº 5.449, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a atribuição da autuação e remoção de veículos automotores abandonados nos logradouros públicos no município de Mococa de que trata a Lei Municipal nº 4.715, de 22 de maio de 2018, à Guarda Civil Municipal de Mococa, e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que incumbe ao Departamento de Segurança Pública Municipal estabelecer, em conjunto, com o Departamento de Trânsito Municipal e mediante convênio firmado com os órgãos de Segurança Estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito municipal, conforme art. 2º, IV da Lei Municipal nº 4.173/2018;

CONSIDERANDO, que a Guarda Civil Municipal tem a competência especifica de trânsito, estabelecida na Lei Federal 13.022/2014 em consonância a Lei Municipal nº 4.173/2018 e Decreto Municipal 5.337/2019

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atribui à Guarda Civil Municipal de Mococa as atividades de autuação e remoção de veículos automotores abandonados nos logradouros públicos no município de Mococa de que trata a Lei Municipal nº 4.715, de 22 de maio de 2018.

Art. 2°. Fica atribuída à Guarda Civil Municipal de Mococa a fiscalização da Lei Municipal nº 4.715, de 22 de maio de 2018, que trata da autuação e remoção de veículos automotores abandonados nos logradouros públicos no Município de Mococa, em conjunto ao Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de julho de 2020

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal